



**REDE
CULTURA**
viva RJ

MINUTA

CHAMADA PÚBLICA PARA MAPEAMENTO DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA PERTENCENTES A “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA” DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, por meio da Assessoria de Cultura e Sociedade – Gerência Executiva da Rede de Pontos de Cultura de acordo com a Lei Federal nº. 13.018, de 2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva e a INº 8 de 11 de maio de 2016, que regulamenta a lei, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para recebimento de documentos para mapeamento dos Pontos e Pontões que compõem a Rede Estadual de Pontos de Cultura do Rio de Janeiro.

1.2 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: pontodecultura@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Assessoria de Cultura e Sociedade.

2. DO OBJETO

2.1 A presente chamada tem por objeto a realização de mapeamento para atualização Cadastral dos Pontos/Pontões certificados através do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura do Ministério da Cultura, estabelecidos obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.



2.2. A atualização cadastral destina-se principalmente à regularização de situações específicas e/ou coletivas das instituições, por intermédio da avaliação documental e contato intermediado através da plataforma “Desenvolve Cultura”.

2.3. A entidade que vier a participar desta chamada deverá ser, obrigatoriamente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura através do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura do Ministério da Cultura, na forma da Instrução Normativa nº 08 de 2016, da Lei Cultura Viva nº 13.018 de 2014.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

3.1.1 “CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA”: Plataforma on-line de mapeamento e adesão à Política Nacional de Cultura Viva. A “rede social” dos Pontos de Cultura. Base de dados integrada pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura.

3.1.2 “CERTIFICADO/CERTIFICAÇÃO”: O processo de Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura é o reconhecimento de entidades e coletivos culturais como Pontos ou Pontões de Cultura pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, em prol das ações da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV). A emissão da Certificação ocorre virtualmente, de forma digital pela Plataforma Rede Cultura Viva e, após emitido o certificado digital, o Ponto/Pontão de Cultura estará georreferenciado no Mapa da Rede Cultura Viva.

3.1.3 “PONTO DE CULTURA”: Entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, isto é: povo, comunidade, grupo e núcleo social, comunitário, sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

3.1.4 “PONTÃO DE CULTURA”: Entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de



pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

3.1.5 “MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR”: O Mestre ou Mestra da Cultura Popular ou Tradicional é a pessoa que detém o saber e o transmite de forma oral para o seu grupo, garantindo assim, a continuidade dessa prática cultural – sejam elas ofícios religiosos, modos de fazer, formas de expressão, celebrações e usos do território e dos lugares simbólicos. (Vide documentação complementar para mais informações - **ANEXO 03**)

3.1.6 “REGULARIZAÇÃO CADASTRAL”: A atualização cadastral está prevista no Parágrafo único do art. 8º da INº 8 de 11 de maio de 2016. Através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura;>

4. MAPEAMENTO

4.1. O Mapeamento tem como objetivo, a coleta de informações acerca dos Pontos/Pontões de Cultura do estado e de reunir informações das situações atuais dos coletivos ou instituições para subsidiar futuras iniciativas, bem como identificar desafios e oportunidades que se apresentam para o desenvolvimento da Rede Cultura Viva no Rio de Janeiro. Entre os desafios e oportunidades temos:

- A) Regularização de situações de inadimplência**
- B) Regularização dos pagamentos pendentes às instituições**
- C) Avaliação da possibilidade de oferta de medida compensatória**
- D) Suporte à Rede.**

4.2 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes etapas:



4.2.1 REGULARIZAÇÃO CADASTRAL: para todas as instituições pertencentes a Rede Estadual de Pontos de Cultura. A atualização cadastral está prevista no Parágrafo único do art. 8º da INº 8 de 11 de maio de 2016.

4.2.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da documentação apresentada pela instituição, a Assessoria de Cultura e Sociedade – Gerência Executiva da Rede de Pontos de Cultura responsável pela análise e validação dos documentos.

a) A SECEC publicará em seu endereço eletrônico, a lista com as instituições que aderiram ao chamamento, assim como o resultado da análise da documentação que poderá ser classificada como CONSISTENTE ou INCONSISTENTE, e os motivos da inconsistência.

b) Em caso de documentação inconsistente, a SECEC, por meio da Assessoria de Cultura e Sociedade – Gerência Executiva da Rede de Pontos de Cultura, responsável pela validação documental, enviará parecer para a instituição através do Sistema Desenvolve Cultura.

c) A instituição que tiver sua documentação classificada como INCONSISTENTE poderá reapresentar a documentação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do Sistema Desenvolve Cultura devendo utilizar o login e senha já cadastrados.

d) O resultado da reanálise será publicado no endereço eletrônico da SECEC.

e) A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no endereço eletrônico da SECEC é das INSTITUIÇÕES.

4.1.3 REGULARIZAÇÃO DE PONTOS/PONTÕES COM INADIMPLÊNCIA: os Pontos/Pontões de Cultura que participaram dos editais 01/2008 e 04/2014 e estão em débito com esta administração, receberão notificação de advertência para regularização da situação.

5. PRAZOS

5.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 02**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

6.1 Documentação para instituições SEM constituição jurídica:

- a) Carta de Representação de Coletivo (**ANEXO 01**) sem Constituição Jurídica (apenas para coletivos culturais);
- b) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- c) Cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, e/ou contrato de aluguel;
- d) Portfólio de atividades culturais com a comprovação dos 3 (três) últimos anos de atividade da instituição;
- g) Informações de contatos atualizadas: telefone(s) e e-mail(s).
- h) Comprovação de certificação como Ponto/Pontão de Cultura emitido pela Plataforma Rede Cultura Viva (Exceto para as instituições isentas de envio da certificação que concorreram no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 “CULTURA VIVA RJ”** conforme disposto no **ANEXO 04** desta chamada).

6.2 Documentação para instituições COM constituição jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Cópia do estatuto da instituição;
- c) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- d) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- e) Cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto e contrato de aluguel;
- f) Portfólio de atividades culturais com a comprovação dos 3 (três) últimos anos de atividade da instituição;



**REDE
CULTURA**
viva RJ

- g) Informações de contatos atualizadas: telefone(s) e e-mail(s).
- h) Comprovação de certificação como Ponto/Pontão de Cultura emitido pela Plataforma Rede Cultura Viva (Exceto para as instituições isentas de envio da certificação que concorreram no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 “CULTURA VIVA RJ”** conforme disposto no **ANEXO 04** desta chamada).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 Dúvidas e informações referentes a este Chamamento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Assessoria de Cultura e Sociedade – Gerência Executiva da Rede de Pontos de Cultura - SECEC, por meio do endereço eletrônico pontodecultura@cultura.rj.gov.br.